

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 544/2018/SUPEL/RO**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o) designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 090/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06.08.2018**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **544/2018/CELSUPEL/RO**, do tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037.028304/2018-51**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga, manutenção, fornecimento e reposição de peças de extintores de incêndio, para atender necessidades da secretaria de segurança, defesa e cidadania – SESDEC/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**FONTE DE RECURSO: 100**

**PROJETO ATIVIDADE: 2087 e 2154**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 21.958,97 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

---

**DATA DE ABERTURA: 28/12/2018 às 13h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** (site oficial) e **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3212-9269, através do e-mail **[celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com)** ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaá Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 13 de dezembro de 2018.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Pregoeiro - Equipe CEL/SUPEL/RO

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Pregoeiro da CEL/SUPEL/RO



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 544/2018/CEL/SUPEL/RO**

*S*  
*U*  
*P*  
*E*  
*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9269**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 544/2018/SUPEL/RO**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do (a) Pregoeira (o) designado (a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 090/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06.08.2018**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **544/2018/CEL/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14, com a Lei Estadual n.º 2414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011, n.º 21.675/2017, n.º 18.340/2013 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0037.028304/2018-51**, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

---

**DATA DE ABERTURA: 28/12/2018.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 13h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

## **1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0037.028304/2018-51** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

**1.2** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**1.3** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

**1.4** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

**1.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **2. DO OBJETO/ LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada em recarga, manutenção, fornecimento e reposição de peças de extintores de incêndio para atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.**

### **2.2 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**2.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o disposto no item 4.1.1 do Termo de Referência em anexo.

**2.2.2. DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de execução dos serviços atender ao disposto no item 4.3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **2.4. DA VIGÊNCIA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

2.4.1 O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado a partir da assinatura do contrato, iniciando-se imediatamente após os trâmites e formalidades legais de publicação e registro, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

2.4.2 Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SESDEC.

## **2.5 FORMA DE RECEBIMENTO:**

**2.5.1.** No recebimento dos serviços deverá ser observado o estabelecido no item **4.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública** qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.1.1.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.2.** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

**3.3.** As **impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail **celsupelro@gmail.com** e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado** no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.

**3.4.** As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, **e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação, somente as microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

**4.2.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**4.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

**4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**4.5.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**4.5.1.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**4.5.2.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

**4.5.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**4.5.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

**4.5.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

**4.5.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

**4.5.5.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SESDEC, durante o prazo da sanção;

**4.5.6.** Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção<sup>1</sup>.

**4.5.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

**4.5.8.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

**4.5.9.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

<sup>1</sup> Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**4.6.1.** *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;*

**4.6.2.** *Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.3.** *Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;*

**4.6.4.** *“Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.*

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

5.1.1. Deverá ser observado na proposta de preços o valor de cada item que compõe o lote, não podendo nem o item nem o lote estar acima do estimado pela Administração – Anexo II do Edital.

**5.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

**a.** O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

**a.1.** deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

a.2. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

b. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

c. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELO Pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da proposta, e seus anexos quando houver, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 10.7 e 10.8 e subitens.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item **10.7 e 10.8 e subitens**, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **celsupelro@gmail.com, com prévia autorização do Pregoeiro.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone 69-3212-9269; sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeiro.**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise do Pregoeiro, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de autuação e celeridade procedimental.

## **7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**7.2.2. Indicação do prazo, local e forma de execução;**

**7.2.3. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.**

7.2.4. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”**, constando os quantitativos, valores unitários e totais;

7.2.5. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I -**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. **Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.5. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**7.6. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.7. Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**7.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão** para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**7.10.** Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**8.1.** Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

**8.1.2.** Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**8.2.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

**8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.7.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**8.7.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.9.** As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.10.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário **de encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**8.11.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

**8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.13.** Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.

**8.14.** Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**8.15.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

**8.16.** Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**8.16.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.16.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.16.4.** O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.16.5.** Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

**9.1.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeiro**.

10.2.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **celsupelro@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização do Pregoeiro.

10.2.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone 69-3212-9269; sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

**10.4.** Será realizada **consulta ao** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

**10.5 . Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>2</sup>:**

- I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**;
- II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

**10.6. A verificação das condições de habilitação, pelo Pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

**10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.**

**10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

<sup>2</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

- c) Certidão Negativa relativa a:
- d) Dívida ativa da União;
- e) Tributos e contribuições federais;
- f) Tributos estaduais;
- g) Tributos municipais.
- h) Prova de regularidade relativa à:
- i) Seguridade Social (INSS);
- j) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l) Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- m) Dados bancários.

**10.7.1.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**10.7.1.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43**).

**10.7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006. **A prorrogação deste prazo poderá ser concedida, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa** (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).

**10.7.1.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.1.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.1.3.** As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

## **10.7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.7.2.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

### **10.7.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira;

### **10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.**

#### **10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.8.1.1** Em consonância com a orientação técnica, caso trata-se de objeto que não envolva maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ R\$80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

**10.8.1.2** Porém após a cotação de preço, se ficar evidenciado que o valor estimado está acima de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), fica assim estabelecido os critérios para qualificação técnica para as licitantes:

**10.8.1.3** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente aos itens deste termo de referência.

**10.8.1.4** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades o (s) atestado (s) que comprove que a empresa que forneceu os serviços, conforme as especificações demandadas no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

objeto deste termo, em quantidade mínima, equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total do item ofertado.

10.8.2.1 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.11.** O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**10.12.** Serão analisadas, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

**10.13.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens deste Edital**;

**10.14.** Na fase de **Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.15.** A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.16.** Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**10.17.** Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

**10.17.1.** Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**10.18.** Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

## **10.19 CRITERIO DE JULGAMENTO**

**10.19.1** o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes do Termo de Referência, conforme dispõe o item 11.1 do TR.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**11.5.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**11.6.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**11.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3212-9269, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidir o recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.3.** Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**13.1.** A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**13.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

#### **14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

15.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

15.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

15.3 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.4 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

15.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.7 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.8 O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;

15.9 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamento estão previstas no item **5 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

Programa Atividade: 2087 e 2154

Elemento de Despesa : 3.3.90.39

Fonte 100 – Tesouro Estadual.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

18.1. Conforme o disposto no item 10.1 e subitens do Termo de Referência;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

19.1 Conforme disposto no item 10.2 e subitens do Termo de Referência.

## **21. SANÇÕES E PENALIDADES**

**21.1.** As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato estão previstas no item 9 Termo de Referência.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DAS RESPONSABILIDADES**

**23.1.A CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**23.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**23.3.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.4.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **24. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

24.1 Conforme disposto no item 2.4 e subitens do Termo de Referência.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**25.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.3.** O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**25.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

**25.7.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, da finalidade e da segurança da contratação.

**25.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do **Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93**.

**25.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**25.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**25.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**25.16. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

**25.17. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.**

**25.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011.

**25.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

**25.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**25.21. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**25.22.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9269, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com).

**25.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

## **26. DOS ANEXOS**

**Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Quadro de Estimativa de Preços

Anexo III Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Velho - RO, 26 de outubro de 2018.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Pregoeiro - Equipe CEL/SUPEL/RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2018/CEL/SUPEL/RO**

### **ANEXO I DO EDITAL**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO.**

#### **IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

**Departamento:** Atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/GAEX/RO

#### **OBJETO:**

O objeto do presente certame dar-se-á formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga, manutenção, fornecimento e reposição de peças de extintores de incêndio, para atender necessidades da secretaria de segurança, defesa e cidadania – SESDEC/RO, nos termos das especificações técnicas abaixo:

#### **2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

As especificações técnicas e quantitativas são as constantes à Planilha de memória de cálculo abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|--|----------------|-------------------|
| 01          | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UNIDADE        | 131               |
| 02          | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “C” CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.         | UNIDADE        | 116               |
| 03          | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor  | UNIDADE        | 109               |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |  |            |
|--|--|------------|
| de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. |  |            |
| <b>RECARGA TOTAL</b>   |  | <b>356</b> |

| LOTE   | LOCAL  | TIPO   | RECARGA |
|--|--|--|---------|
| I  | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP'S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO NORTE. | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5       |
|  |  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 10      |
|  |  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 6       |
|  | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO LESTE.   | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5       |
|  |  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 10      |
|  |  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 6       |
|  | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO SUL.     | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5       |
|  |  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 10      |
|  |  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 6       |
|  | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO CENTRO.  | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5       |
|  |  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 10      |
|  |  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 6       |
| PREDIO ANTIGO/SESDEC, ABRIGA DEPARTAMENTOS TAIS COMO: CIOP, NEPGRES, GTEC, TELECONTRO, | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE   | 8  |         |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |  |   |
|--|--|---|
| NÚCLEO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO/GEEX E MALOTE. | CARBONO (CO2) B/C 6KG.   |   |
|  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 5 |
| NPA – NÚCLEO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO.       | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5 |
|  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 5 |
| GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA – GEI.     | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 6 |
|  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 5 |
| UNISP- GUAPORÉ ANTIGO 5ºDP                       | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 4 |
|  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 3 |
|  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4 |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES ÁEREAS – NOA                 | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5 |
|  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|  | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 5 |
| GERÊNCIA DE FRONTEIRAS - GESFRON                 | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 3 |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|     |   |  |    |
|-----|---|--|----|
|     |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 2  |
|     |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 3  |
| II  | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) VILHENA.        | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5  |
|     |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 10 |
|     |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 6  |
|     | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) COLORADO DO OESTE. | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5  |
|     |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4  |
|     |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4  |
| III | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP'S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) JI - PARANÁ.  | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5  |
|     |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 10 |
|     |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 6  |
|     | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) JARU.              | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5  |
|     |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4  |
|     |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4  |
| IV  | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) ARIQUEMES.      | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5  |
|     |   | EXTINTOR DE INCENDIO   | 10 |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|   |   | PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS.                      |   |
|   |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 6 |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) BURITIS.             |   | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5 |
|   |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|   |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4 |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) CUJUBIM.             |   | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5 |
|   |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|   |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4 |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) MACHADINHO DO OESTE. |   | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5 |
|   |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|   |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4 |
| V   | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ALVORADA DO OESTE. | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5 |
|   |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4 |
|   |   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4 |
|   | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ROLIM DE MOURA.    | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5 |
|   |   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA                                  | 4 |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  |            |
|---|--|------------|
|   | D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS.   |            |
|   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4          |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) OURO PRETO DO OESTE. | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5          |
|   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4          |
|   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4          |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA BRASILÂNDIA.    | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5          |
|   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4          |
|   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4          |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ESPIGÃO DO OESTE.    | EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) B/C 6KG.      | 5          |
|   | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA A 10 LITROS. | 4          |
|   | EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6Kg   | 4          |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>356</b> |

**ENDEREÇO DAS UNIDADES**

|   |   |
|---|---|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO<br>GERÊNCIA DE APOIO E EXECUÇÃO- GAEX |   |
| TABELA DE UNIPS CAPITAL - INTERIOR E UNIDADES SUBORDINADAS COM RESPECTIVOS ENDEREÇOS.                   |   |
| <b>UNIDADE</b>  | <b>ENDEREÇO</b>   |
| UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP'S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO NORTE.          | AV. dos Imigrantes, s/n - Bairro Costa e Silva, (Antigo prédio da PGE)    |
| UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO LESTE.            | Av. Amazonas, s/n - Bairro Escola de Polícia, (Terreno da Acadepol - PC)  |
| UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO SUL.              | Av. 3 e Meio, s/n - Bairro Areal da Floresta, (Área da Cedel da 3 e meio) |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |   |
|--|---|
| UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO CENTRO.  | Av. Brasília, nº 1400 - Bairro Nossa Senhora das Graças (Terreno da Delegacia de Homicídios)            |
| UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) VILHENA.   | Rua Luiz Mazieiro com Jô Sato, fundos da Av. Tancredo Neves.  |
| UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP'S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) JI - PARANÁ.   | Rua Café Filho, 1066 com Sena Madureira - Bairro São Pedro. (Antigo 2º DP)                              |
| UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) ARIQUEMES.   | Av. Tancredo Neves com Trav. Aquariquara. (Terreno da Delegacia Regional de Polícia Civil)              |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ALVORADA DO OESTE.  | Rua Machado de Assis, com Duque de Caxias, S/n - Bairro Centro.   |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) BURITIS.  | Av. Porto Velho, 800, Setor 01, entre Rua Cerejeiras e José Carlos da Mata                              |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) COLORADO DO OESTE.  | Av. Vilhena, com Av. Marechal Rondon - Bairro Centro, Lote 08/17D, Quadra 32, Setor C,                  |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) CUJUBIM.  | Av. Maracanã, 1230 - Setor 03.  |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ESPIGÃO DO OESTE.   | Rua Rio Grande do Sul, 2505 - Bairro Jorge Teixeira, Setor 06, Quadra 07                                |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) JARU.   | Rua Florianópolis, com Rua Ceará, Setor 3, Quadra 3, Lote 1.  |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) OURO PRETO DO OESTE.  | Av. Capitão Silvío de Farias, 546, Bairro Incra, Lote 200, Quadra 95, Setor 2.                          |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) MACHADINHO DO OESTE.  | Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso - Bairro União.                     |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA BRASILÂNDIA.   | Rua Pico de Jaca, 2689 entre Rua Nego Lopes e Rua Florianópolis, Setor 13.                              |
| UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ROLIM DE MOURA.   | Rua Jamari, 5416, com Av. Macapá, sub-lote 860, Loteamento 2, Quadra 28, Setor 3 - Bairro São Cristóvão |
| PREDIO ANTIGO/SESDEC, ABRIGA DEPARTAMENTOS TAIS COMO: CIOP, NEGRES, GTEC, TELECONTRO, NÚCLEO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO/GEEX E MALOTE. | Av. Governador Jorge Teixeira, 6490 - Bairro Aeroporto.   |
| NPA – NÚCLEO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO..  | Rua Monteiro Lobato, 5550 - Bairro Jardim Eldorado. Cep: 78912-430                                      |
| GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA – GEI  | Rua Benjamim Constant 1672 - Bairro São Cristóvão.  |
| UNISP- GUAPORÉ ANTIGO 5ºDP   | Av. Amazonas com Av. Guaporé -  |

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |   |
|---|---|
|   | Bairro Cuniã  |
| NÚCLEO DE OPERAÇÕES ÁEREAS – NOA                                | Av. Governador Jorge Teixeira, 6490 -<br>Bairro Aeroporto |
| GERÊNCIA DE FRONTEIRAS - GESFRON (1ª UNESFRON)<br>GUAJARÁ-MIRIM | Av. Quintino Bocaiuva, 305 - Bairro<br>Centro.            |

### **Descrição dos serviços:**

Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado seguindo toda a Regulamentação Técnica e Normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO.

A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções;

Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;

A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, dentro do horário pré-estabelecido pela administração.

Seja para recargas ou testes, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada ou entrega do objeto deste contrato;

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado;

### **Da Garantia dos Serviços/Assistência Técnica:**

A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

As recargas dos extintores de incêndio deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de realização da recarga e manutenção.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Os serviços de manutenção de nível 3 (teste hidrostático) dos extintores de incêndio deverão ter garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data de realização do teste hidrostático.

A assistência técnica, referente à garantia, deverá ser realizada, impreterivelmente, no território do Estado de Rondônia, de modo que o ônus relativo a esta assistência será de integral responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), no que se refere aos custos e encargos resultantes do fornecimento, inclusive os de transporte para a empresa onde se efetuará a assistência técnica.

Aplica-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto/serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

#### **JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA:**

##### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se, dentre outros motivos, em decorrência das imposições do Decreto n. 22.521, de 08 de janeiro de 2018, donde no art. 1º, determina, *verbis*:

[...]D E C R E T A:

"Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2018 em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício 2018 por Unidades, Órgãos e Poderes integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, os quais deverão empenhar as despesas aprovadas na Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017 em conformidade com os valores dispostos nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto."

Ante as determinações, a SESDEC/RO, bem como as demais Secretarias/Órgãos do Poder Executivo labutam com cotas bimestrais e aquisições de forma parcelada, administrando os poucos recursos disponibilizados, no intuito de efetivar todas as requisições (material de consumo, permanente e serviços), sempre em pequenas montas.

Na visão, alhures, denota-se, a aquisição no caso dos autos, não seria possível na sua totalidade, para entrega de uma só vez, sob pena de faltar

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

recurso orçamentário, e, notadamente, financeiro, os quais são liberados de forma mensal e bimestral.

No tocante ao Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.” o art. 3º, caput, assevera:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas**, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for **conveniente a aquisição de bens** ou a contratação de serviços para **atendimento a mais de um órgão** ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto."

É o caso dos autos, com a imposição de liberação orçamentária de forma mensal e bimestral, *per si*, obriga a **previsão de entregas parceladas** das aquisições em questão.

Não obstante, a dicção da redação, do art. 3º, I, II, III, não é taxativa, propiciando margens a outras situações, nos termos do §1º, do art. 3º, Decreto 18.340/2013;

Atendendo aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas, sem comprometimento do orçamento desta SESDEC/RO, adequando-se as normas do art. 3º, I e II, do Decreto 18.340/13, c/c o Decreto Federal 7.982/13, ou seja, é uma das hipóteses em que for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

#### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA :**

A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, visando cumprir com sua função constitucional e o princípio da eficiência, busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades operacionais e/ou administrativas com materiais permanentes, consumo e execução de serviço, no intuito de bem atender a população e servidores dentro de sua previsão orçamentária e financeira.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Em atendimento à solicitação constante em Memo. nº 37/2018/GAEX, a SESDEC, decidiu pela abertura de Processo Administrativo para aquisição do objeto em epígrafe, pois atenderá as atividades da SESDEC.

Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio nas unidades subordinadas tais como Unidade integrada de Segurança Pública, entre outras.

O objetivo é manter os extintores de incêndio carregados e dentro do prazo de validade.

Ressalvamos que as recargas ocorreram através de pedido de acordo com as necessidades de abastecimento de cada unidade, obedecendo a prazos e garantias.

#### **JUSTIFICATIVA POR LOTE:**

Justifica-se a adoção deste critério de julgamento, devido a quantidade de Unidades abrangidas pelo projeto, distribuídas pelo Estado de Rondônia, verificando-se a necessidade de centralização das atividades administrativas e fiscalizatórias advindas da formalização do contrato, no qual resultará o presente certame. Dessa forma, considera-se razoável, o agrupamento das referidas unidades em lotes, definidos por macro região, subdividindo-se em micro regiões e seus respectivos distritos, conforme amplamente explanado a seguir:

O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#))

A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Inicialmente, ressalte-se que o presente certame licitatório tem por objetivo prover, com a almejada contratação, a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nas Unidades pertencentes da Secretaria de Estado, Defesa e Cidadania (SESDEC), distribuídas pelo Estado de Rondônia.

Uma breve análise por este ângulo, já demonstraria a viabilidade do agrupamento de itens em lotes, uma vez que, a fragmentação em itens, poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos de que trata a súmula nº 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, trazendo como resultado, contratos de pequena expressão econômica, demandando tempo e custos com pessoal responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos mesmos.

Não obstante, conforme experiência adquirida no gerenciamento de contratos anteriores, observa-se relevante vantajosidade para a Administração Pública, decorrente da centralização das atividades logísticas e operacionais da empresa contratada, já que os serviços a serem executados, possuem mesma natureza, mudando apenas o local da prestação.

Conseqüentemente, o procedimento licitatório para a contratação, objeto deste Termo de Referência, em lotes, advém da necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, ocasionando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços executando contratos de ínfimo valor econômico.

#### **ENTREGA/EXECUÇÃO:**

##### **Local/Horário:**

Os serviços serão executados à medida que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço, emitidas pela Gerencia de apoio e execução – GAEX/SESDEC, onde indicarão as unidades e os horários em que serão realizados os serviços;

##### **Condições/Recebimento:**

O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou SEPAT/GPM, que receberá provisoriamente em até 05 (cinco) dias e definitivamente em um

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

prazo de até 10 (dez) dias a entrega do(s) serviços em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II letra “a” e “b” da lei 8.666/93.

Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

**Do Prazo:**

Os serviços deverão ser **entregues**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

**Do acompanhamento e fiscalização:**

A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PAGAMENTO:**

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - BLOCO CURVO II/3º ANDAR (PALÁCIO RIO MADEIRA – Porto Velho (RO) – BRASIL e/ou SEPAT/GPM. As Notas Fiscais/Faturas, serão emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

número da Nota de Empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal”.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1. a partir da data de sua reapresentação.

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, **Certidões Negativas e Positivas com efeito de negativa** junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

Programa Atividade: 2087 e 2154

Elemento de Despesa : 3.3.90.39

Fonte 100 – Tesouro Estadual.

#### **ESTIMATIVA DE DESPESA:**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO ou SUPEL RO.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado a partir da assinatura do contrato, iniciando-se imediatamente após os trâmites e formalidades legais de publicação e registro, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SESDEC.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

Se a futura contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item                                      | Descrição da infração  | Grau | Multa*        |
|---|--|------|---------------|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência  | 06   | 4,0 % por dia |
| 2   | Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência  | 06   | 4,0 % por dia |
| 3   | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;   | 05   | 3,2 % por dia |
| 4   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência   | 05   | 3,2 % por dia |
| 5   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;   | 04   | 1,6 % por dia |
| 6   | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;                              | 02   | 0,4 % por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |               |
| 7   | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05   | 3,2 % por dia |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|           |  |    |               |
|-----------|--|----|---------------|
| <b>8</b>  | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| <b>9</b>  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;   | 03 | 0,8 % por dia |
| <b>10</b> | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;                                | 02 | 0,4 % por dia |
| <b>11</b> | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;   | 01 | 0,2 % por dia |

*\*incidente sobre a parcela inadimplida.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

## **DEVERES:**

### **DA CONTRATADA:**

Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;

Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

A data e horário para realização dos serviços deverá ser previamente agendado com a FISCALIZAÇÃO, para que, algum servidor da CONTRATADA possa acompanhar os serviços.

Os pedidos, quando necessário, serão realizados conforme necessidade do CONTRATANTE.

Realizar a recarga de extintores nas suas dependências.

O ônus relativo à retirada e entrega dos extintores de incêndio será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

#### **DA HABILITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**JURÍDICA :**

Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

Cópia da Procuração, quando houver;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

**REGULARIDADE FISCAL:**

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

Certidão Negativa relativa a:

Dívida ativa da União;

Tributos e contribuições federais;

Tributos estaduais;

Tributos municipais.

Prova de regularidade relativa à:

Seguridade Social (INSS);

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

Dados bancários.

**OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS :**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).**

Em consonância com a orientação técnica, caso trata-se de objeto que não envolva maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ R\$80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

Porém após a cotação de preço, se ficar evidenciado que o valor estimado está acima de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), fica assim estabelecido os critérios para qualificação técnica para as licitantes:

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente aos itens deste termo de referência.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidades o (s) atestado (s) que comprove que a empresa que forneceu os serviços, conforme as especificações demandadas no objeto deste termo, em quantidade mínima, equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total do item ofertado.

#### **DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

### **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

#### **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21675 de 20 de setembro de 2016, para fins de participação na licitação.

#### **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

Este Termo de Referência observa o disposto no Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme consta no respectivo artigos:

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## **FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2018.

|   |   |
|---|---|
| <b>Elaboração:</b><br>Railana Pinto de Souza<br>Chefe de Núcleo   | <b>Revisão técnica:</b><br>Agleydson Rodrigues Cavalcante<br>Gerente de Convênios |
| <b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:</b><br><br>Ronimar Vargas Jobim<br>Secretário do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania<br><br>Samir Fouad Abboud<br>Secretario de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania |   |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 544/2018/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | LOCAL  | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT.(A) | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | UTILIZADO | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|--|--|------|-----------|------------------|-----------------|-----------|------------------------|
| 1    | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP'S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO NORTE. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND  | 5         | R\$ 70,00        | R\$ 78,63       | MÉDIO     | R\$ 393,15             |
|      |  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com  | UND  | 10        | R\$ 45,00        | R\$ 51,67       | MÉDIO     | R\$ 516,70             |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  |  |     |   |           |           |       |            |  |
|---|--|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|--|
|   |  | fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.   |     |   |           |           |       |            |  |
|   |  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 6 | R\$ 50,00 | R\$ 55,68 | MÉDIO | R\$ 334,08 |  |
| 2 | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO LESTE. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 393,15 |  |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |    |           |           |       |            |
|---|--|--|-----|----|-----------|-----------|-------|------------|
| 3 | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO SUL. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 5  | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 393,15 |
|   |  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 10 | R\$ 45,00 | R\$ 51,67 | MÉDIO | R\$ 516,70 |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |   |  |     |   |           |           |       |            |  |
|---|---|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|--|
|   |   | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |   |           |           |       |            |  |
|   |   | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 6 | R\$ 50,00 | R\$ 55,68 | MÉDIO | R\$ 334,08 |  |
| 4 | UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO CENTRO. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 393,15 |  |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |   | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |   |           |           |       |            |
|---|---|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|
| 5 | PREDIO ANTIGO/SESDEC, ABRIGA DEPARTAMENTOS TAIS COMO: CIOP, NEPGRES, GTEC, TELECENTRO, NÚCLEO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO/GEEX E MALOTE. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 8 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 629,04 |
|   |   | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 51,67 | MÉDIO | R\$ 206,68 |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  |  |     |   |           |           |       |            |  |
|---|--|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|--|
|   |  | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |   |           |           |       |            |  |
|   |  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 55,68 | MÉDIO | R\$ 278,40 |  |
| 6 | NPA – NÚCLEO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 393,15 |  |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |   |           |           |       |            |
|---|--|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|
| 7 | GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA – GEL. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “C” CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 6 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 471,78 |
|   |  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 51,67 | MÉDIO | R\$ 206,68 |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |                            |  |     |   |           |           |       |            |  |
|---|----------------------------|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|--|
|   |                            | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |   |           |           |       |            |  |
|   |                            | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 55,68 | MÉDIO | R\$ 278,40 |  |
| 8 | UNISP- GUAPORÉ ANTIGO 5ºDP | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 4 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 314,52 |  |







**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |                                  |  |     |   |           |           |       |            |  |
|---|----------------------------------|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|--|
|   |                                  | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |   |           |           |       |            |  |
| 9 | NÚCLEO DE OPERAÇÕES ÁEREAS – NOA | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “C” CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 393,15 |  |
|   |                                  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 51,67 | MÉDIO | R\$ 206,68 |  |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|    |                                  |  |     |   |           |           |       |            |  |
|----|----------------------------------|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|--|
|    |                                  | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.  |     |   |           |           |       |            |  |
|    |                                  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 55,68 | MÉDIO | R\$ 278,40 |  |
| 10 | GERÊNCIA DE FRONTEIRAS - GESFRON | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a   | UND | 3 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 235,89 |  |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
 Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|                     |   |   |            |          |                  |                  |              |                   |  |
|---------------------|---|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|--|
|                     |   | legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.   |            |          |                  |                  |              |                   |  |
| <b>VALOR LOTE I</b> |   | <b>R\$ 10.001,68</b>  |            |          |                  |                  |              |                   |  |
|                     |   |   |            |          |                  |                  |              |                   |  |
| <b>1</b>            | <b>UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) VILHENA.</b> | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |  |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |   |            |           |                  |                  |              |                   |
|--|---|------------|-----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>10</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 516,70</b> |
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>       | <b>UND</b> | <b>6</b>  | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 334,08</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |   |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|---|---|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
| 2 | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) COLORADO DO OESTE. | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>         | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |
|   |   | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|                      |   |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|----------------------|---|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|                      |   | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |
| <b>VALOR LOTE II</b> |   | <b>R\$ 2.066,48</b>   |            |          |                  |                  |              |                   |
| <b>1</b>             | <b>UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) JI - PARANÁ.</b> | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “C” CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>   | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |   |            |           |                  |                  |              |                   |
|--|---|------------|-----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>10</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 516,70</b> |
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>       | <b>UND</b> | <b>6</b>  | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 334,08</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|---|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
| 2 | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) JARU. | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>         | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |
|   |  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|                       |   |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|-----------------------|---|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|                       |   | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |
| <b>VALOR LOTE III</b> |   | <b>R\$ 2.066,48</b>   |            |          |                  |                  |              |                   |
| <b>1</b>              | <b>UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) ARIQUEMES.</b> | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “C” CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>   | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |   |            |           |                  |                  |              |                   |
|--|---|------------|-----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>10</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 516,70</b> |
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>       | <b>UND</b> | <b>6</b>  | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 334,08</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |   |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|---|---|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
| 2 | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) BURITIS. | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>         | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |
|   |   | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|          |  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|----------|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|          |  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |
| <b>3</b> | <b>UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) CUJUBIM.</b> | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “C” CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>   | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>       | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |   |  |     |   |           |           |       |            |
|---|---|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|
| 4 | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) MACHADINHO DO OESTE. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.         | UND | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 393,15 |
|   |   | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 51,67 | MÉDIO | R\$ 206,68 |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|                |  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|----------------|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|                |  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |
| <b>LOTE IV</b> |  | <b>R\$ 3.711,58</b>   |            |          |                  |                  |              |                   |
| <b>1</b>       | <b>UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ALVORADA DO OESTE.</b> | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “C” CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>   | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>       | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  |  |     |   |           |           |       |            |
|---|--|--|-----|---|-----------|-----------|-------|------------|
| 2 | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ROLIM DE MOURA. | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.         | UND | 5 | R\$ 70,00 | R\$ 78,63 | MÉDIO | R\$ 393,15 |
|   |  | RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO. | UND | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 51,67 | MÉDIO | R\$ 206,68 |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|          |  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|----------|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|          |  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |
| <b>3</b> | <b>UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) OURO PRETO DO OESTE.</b> | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>   | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “A” AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |
|  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo “B” PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>       | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|   |  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|---|--|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
| 4 | UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA BRASILÂNDIA. | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>         | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |
|   |  | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|          |   |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|----------|---|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|          |   | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |
| <b>5</b> | <b>UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ESPIGÃO DO OESTE.</b> | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "C" CO2 (Gás Carbônico), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>   | <b>UND</b> | <b>5</b> | <b>R\$ 70,00</b> | <b>R\$ 78,63</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 393,15</b> |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

|                      |                      |   |            |          |                  |                  |              |                   |
|----------------------|----------------------|---|------------|----------|------------------|------------------|--------------|-------------------|
|                      |                      | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "A" AP (Água Pressurizada), Capacidade: mínima de 10 Litros, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b> | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 45,00</b> | <b>R\$ 51,67</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 206,68</b> |
|                      |                      | <b>RECARGA incluindo serviço de manutenção nível 2 e 3 para extintor de incêndio Tipo "B" PQS (Pó Químico Seco), capacidade mínima de 06 Kg, com fornecimento de carga, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT NBR e INMETRO.</b>       | <b>UND</b> | <b>4</b> | <b>R\$ 50,00</b> | <b>R\$ 55,68</b> | <b>MÉDIO</b> | <b>R\$ 222,72</b> |
| <b>VALDOR LOTE V</b> | <b>R\$ 4.112,75</b>  |   |            |          |                  |                  |              |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>R\$ 21.958,97</b> |   |            |          |                  |                  |              |                   |



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2018/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_ (R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** \_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2018/SUPEL/RO**

### **ANEXO IV DO EDITAL**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA (DESCRIÇÃO DO OBJETO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº \_\_\_\_/2018/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 544/2018/SUPEL/RO.

**PROCESSO:** Nº 0037.028304/2018-51

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga, manutenção, fornecimento e reposição de peças de extintores de incêndio, para atender necessidades da secretaria de segurança, defesa e cidadania – SESDEC/RO, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. D O PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços deverá ser de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, conforme subitem \_\_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) seguinte (s) local (is): (Descrever o local da execução), conforme subitem \_\_\_\_ do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

- 9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- 9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
- 9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.10.9.1 por razões de interesse público ou
- 9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item \_\_\_\_ do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações CEL - Tel. (69) 3212-9269

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item \_\_\_\_ do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata